

Memo. Nº 409/2017 SUPEN/UETEP

Teresina, 28 Agosto de 2017


Ilm^o. Senhor
Carlos Alberto Pereira da Silva
Superintendente de Ensino- SUPEN

Senhor Superintendente,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio deste encaminhar a Sistemática de Avaliação dos Cursos Técnicos de Nivel Médio concomitantes ofertados através do Canal Educação – Programa de Mediação Tecnológica para assinatura e publicação no site da Seduc-PI.

Informamos que a mesma foi validada pela Coordenação de Avaliação Educacional e Currículo – CAEC, na pessoa do professor Cosme Carvalho.

Atenciosamente,



Adriana de Moura Elias Silva
Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional-UETEP

NOTA INFORMATIVA Nº 001 / 2017 SUPEN / UETEP

Teresina, 29 de agosto de 2017.

Assunto: Sistemática de Avaliação dos Cursos Técnicos de Nível Médio concomitantes ofertados através do Canal Educação – Programa de Mediação Tecnológica.

Interessados: Gestores Regionais de Educação, Diretores de Escolas e Professores da Rede de Ensino do Estado do Piauí.

A presente Nota versa sobre a metodologia de avaliação a ser adotada para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, ofertados através do Canal Educação – Programa de Mediação Tecnológica.

A forma **concomitante** é ofertada no contra-turno aos estudantes regularmente matriculados no ensino médio **REGULAR da Rede Pública Estadual de Ensino, inclusive da EJA, com matrículas distintas**, uma para o Ensino Médio e outra para o Curso Técnico de Nível Médio. Essa matrícula pode ser feita numa mesma unidade de ensino ou em unidades distintas.

A Avaliação da aprendizagem dos alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio deve ser entendida como um diagnóstico de permanente indagação, norteador do planejamento, com vistas a promover aprendizagem e avanços dos alunos.

A Resolução nº 06 de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Técnica Profissional de Nível Médio estabelece no Art. 34º, corroborando o que preceitua a Lei 9394/1996, que a avaliação da aprendizagem dos estudantes visa à sua progressão para o alcance do perfil profissional de conclusão, sendo contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como dos resultados ao longo do processo sobre os de eventuais provas finais.

Segundo Perrenoud (1999), na avaliação da aprendizagem, o professor não deve permitir que os resultados das provas periódicas, geralmente de caráter classificatório, sejam supervalorizados em detrimento de suas observações diárias, de caráter diagnóstico.

A Sistemática de Avaliação dos Cursos Técnicos concomitantes com recursos de mediação tecnológica, definida por esta Nota Técnica, adota como parâmetro temporal o módulo/semestre, estando o ano letivo dividido em 02(dois) módulos/semestres. Assume, para efeitos de aplicação prática, a avaliação qualitativa (AQ), avaliação por Disciplina (APD), Recuperação da Disciplina (RD) e Prova final (PF) como instrumentos quantitativos.

1. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

1.1. Avaliação Qualitativa deve ser compreendida como uma prática processual, diagnóstica, contínua e cumulativa da aprendizagem, de forma a garantir a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o redimensionamento da prática educativa. Nesta avaliação o discente será avaliado no decorrer da disciplina segundo os critérios de:

- **Produção textual:** Expressão escrita da compreensão do conhecimento desenvolvido em sala de aula, como: trabalhos de pesquisa (aplicados individualmente ou em grupo), fichas, relatórios, portfólios, textos (aplicados individualmente ou em grupo). Este critério corresponderá a **40% da avaliação**.
- **Oralidade:** Expressão, formulação e/ou resposta a questionamentos orais, como: seminários, debates (aplicados individualmente ou em grupo). Este critério corresponderá a **30% da avaliação**.
- **Participação:** Interesse, comprometimento e atenção aos temas discutidos nas aulas, cumprimento das atividades individuais e em grupo. Este critério corresponderá a **30% da avaliação**.

OBSERVAÇÃO:

Como critério geral de aprovação, nessa avaliação, o aluno terá que perfazer um total mínimo de 6,0 (seis) pontos, resultante do somatório dos três critérios.

A Avaliação Qualitativa será de responsabilidade do professor presencial e será realizada ao longo do desenvolvimento de cada disciplina

1.2. A Avaliação Quantitativa complementarará o aspecto qualitativo e será desenvolvida por meio de provas ou testes realizados pelos alunos na Avaliação Presencial Por Disciplina (APD), Recuperação da Disciplina (RD) e Prova Final (PF).

1.2.1 Avaliação Presencial por Disciplina (APD): Engloba todo o conteúdo da disciplina e terá 60% de questões objetivas e 40% de questões analítico-expositivas. Estas avaliações serão elaboradas pelo professor ministrante da disciplina e aplicadas pelo professor presencial, no horário de suas aulas.

OBSERVAÇÕES:

Como critério geral de aprovação, nessa avaliação, o aluno terá que perfazer um total mínimo de 6,0(seis) pontos.

A nota da AQ (Avaliação Qualitativa) não poderá substituir a nota obtida pelo aluno, em uma APD - Avaliação Presencial por Disciplina (Quantitativa).

Caso o aluno não realize a prova na data certa, o aluno ou seu responsável deverá requerer a 2ª chamada junto à Secretaria da Escola, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após a realização da mesma.

2. REGISTRO DE RENDIMENTO:

a) Depois de realizada a Avaliação Qualitativa (AQ) e a Avaliação Presencial por Disciplina (APD) e registradas suas respectivas notas será calculada a Média da Disciplina (MD) conforme fórmula abaixo:

$$MD = \frac{AQ + APD}{2}$$

b) Ao final da disciplina o aluno (a) que não obtiver média da disciplina (MD) igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular, será submetido a uma recuperação da disciplina (RD) correspondente, englobando conteúdos e habilidades prioritários ministrados no transcurso da disciplina e selecionados pelo professor ministrante.

- c) Na Recuperação da Disciplina o aluno será avaliado numa escala de notas variando de 0 (zero) a 10 (dez). A nota alcançada na RD (Recuperação da Disciplina) substituirá a nota da APD obtida pelo aluno na disciplina, desde que essa seja menor.
- d) Apurada a nota da RD, caso a mesma seja maior que a nota obtida pelo aluno na APD, a **Média da Disciplina (MD)** será recalculada pela fórmula:

$$MD = \frac{AQ + RD}{2}$$

- e) A **PF (Prova Final)** consiste em mais uma oportunidade para o aluno avançar em seu desempenho e obter êxito no processo de construção do conhecimento. Será ofertada ao aluno que apresentar frequência mínima de 75% da carga horária total mínima prevista para o módulo e que tenha ou não, passado pelos processos de **RD (Recuperação da Disciplina)** tendo obtido, em qualquer componente curricular, **Média inferior a 6,0(seis) e igual ou superior a 4,0.**
- f) A Prova Final (PF) será realizada em cada componente curricular e recomenda-se que o aluno tenha frequência mínima de 05(cinco) dias letivos nas aulas de recuperação presencial que englobará conteúdos e habilidades trabalhadas no transcurso da disciplina, ficando a cargo do professor ministrante a seleção dos conteúdos.
- g) Depois de apuradas as notas da Média da Disciplina (MD) e Prova Final (PF) e registradas suas respectivas notas será calculada a **Média Final da Disciplina (MFD)** conforme fórmula abaixo:

$$MFD = \frac{MD + PF}{2}$$

- h) Ao final do módulo, depois de realizada a RD e PF, caso o aluno **possua Média Final da disciplina (MFD)** nota maior ou igual a 4,0 e menor que 6,0 (seis), em no máximo 2,0 (dois) componentes curriculares, faz-se o cálculo da **Média do Módulo (MM)** conforme a fórmula:

$$MM = \frac{\sum_1^n MFD}{n}$$

Onde:

MM = Média do Módulo

$\sum_1^n MFD$ = Somatório das Médias Finais das Disciplinas (MFD)

n = número de disciplina por módulo

Carlos Alberto Costa da Silva
Supervisor de Ensino
SUPENSEDUC

- i) Neste caso, e somente neste caso, a média do Módulo substituirá a Média Final da Disciplina (MFD), naturalmente, desde que essa seja menor.

OBSERVAÇÃO:

Caberá aos docentes estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, preferencialmente paralelo ao período letivo. Lei Nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996.

Acrescenta-se ainda que o tempo destinado aos estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das horas distribuídas no módulo em curso.

É considerado aprovado (a) no componente curricular, após a Prova Final (PF) e Média do Módulo (MM) o aluno que obtiver Média Final da Disciplina (MFD) nota igual ou superior a 6,0 (seis). Não atingindo esta média, o aluno é considerado inapto para a aprovação, devendo, portanto, repetir o módulo.

Nos casos em que o aluno não necessitar realizar a Prova Final (PF), a Média Final da Disciplina (MFD) será a média obtida na disciplina (MD).

3. CONSELHO DE CLASSE (CC) Uma das funções do Conselho de Classe é discutir estratégias de intervenção pedagógica e avaliar o cotidiano escolar a partir das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, inclusive estratégias e instrumentos de avaliação que serão utilizados.

Neste sentido, e conforme Norma Regimental Básica para as Escolas da Rede Pública Estadual do Piauí, em seu artigo 19, parágrafo segundo o "Conselho de Classe" deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por semestre, ou quando convocados pelo coordenador (a) pedagógico (a) para análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e os resultados de aprendizagem e alcançados pelos alunos (as).

Coordenador(a) Geral de Ensino
Superintendente de Ensino
SEDUC

OBSERVAÇÃO:

O aluno que não obtiver Média Final da Disciplina (MFD) igual ou superior a 6,0 poderá ter sua situação submetida à análise do Conselho de Classe.

Nesse caso, a média alcançada pelo aluno, deve ser maior ou igual a 5,0 (cinco), podendo deixar 02 (dois) componentes curriculares, para que o Conselho de Classe possa emitir Parecer conclusivo deliberando pela sua aprovação ou reprovação para o módulo subsequente.

3.1. PARECER CONCLUSIVO (PC):


O Parecer conclusivo poderá ser expresso na forma de Aprovado (A) ou Reprovado (R).

Caso o Conselho delibere pela Continuidade de Estudos, o aluno será **aprovado** tendo direito à continuidade de estudos em módulos subsequentes. Neste caso, faz-se o arredondamento da nota para 6 (seis) nota mínima aprovativa para qualquer componente curricular.

O parecer sendo expresso na forma de **reprovado** a média alcançada pelo aluno não será arredondada, permanecendo inalterada.

4. TOTAL GERAL DE FALTAS (TGF) é o somatório de todas as faltas do módulo/ semestre. Caso o aluno não obtenha 75% do total de carga horária de todos os componentes curriculares, do módulo, não será promovido.

Teresina, 28 de Agosto de 2017.



Carlos Alberto Pereira

Superintendente de Ensino – SUPEN



FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR-ENSINO MÉDIO TÉCNICO CONCOMITANTE COM INSTRUMENTOS DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA

MUNICÍPIO _____ GRE _____ SEMESTRE _____ ANO _____

CENTRO _____ PROFESSOR: _____

CURSO _____ DISCIPLINA _____ C/H _____ MÓDULO _____

N°	NOME DO ALUNO	FICHA DE RENDIMENTO								RESULTADO DO MÓDULO			
		AVALIAÇÕES								MM	TGF	RF	
		AQ	APD	MD	RD	PF	MFD						
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													

LEGENDA: AQ= Avaliação Quantitativa, APD=Avaliação Por Disciplina, MD = Média da Disciplina RD = Recuperação da Disciplina, PF=Prova Final, MFD= Média Final da Disciplina, MM= Média do Módulo, TGF = Total Geral

Coordenador de Ensino Técnico
Secretaria de Estado da Educação
SULAMARINO LAC